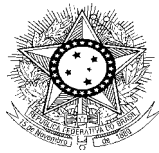


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e cinco minutos, iniciou-se a sexta sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente, presentes os Excelentíssimos Ministros Conselheiros Emmanoel Pereira, Márcio Eurico Vitral Amaro e Walmir Oliveira da Costa, os Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Gracio Ricardo Barboza Petrone, Fabio Túlio Correia Ribeiro, Breno Medeiros, Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e Fernando da Silva Borges, o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho, Doutor Luiz Eduardo Guimarães Bojart, e a Excelentíssima Vice-Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, Juíza Noemia Aparecida Garcia Porto, a Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Marcia Lovane Sott, e o Coordenador Processual do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Anderson Carlos Leite Affonso. O Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Conselheiro Presidente, invocando a proteção de Deus para os trabalhos, declarou aberta a sessão, saudou os ilustres Conselheiros, o representante do Ministério Público do Trabalho, a Vice-Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, as autoridades, advogados e servidores presentes. Na sequência, o Ministro Conselheiro Presidente registrou as ausências justificadas dos Excelentíssimos Ministros Conselheiros Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, e Maurício Godinho Delgado. O Conselheiro Presidente registrou também o





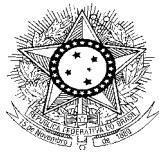
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

aniversário natalício da Desembargadora Conselheira Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, comemorado no dia 9, desejando-lhe votos de saúde, paz e sucesso, sempre com a graça de Deus. Igualmente, o Ministro Conselheiro Presidente registrou, com bastante alegria, que se encontrava sobre a bancada dos Conselheiros a versão impressa do novo Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução Administrativa n. 1909/2017 do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho. Por fim, o Conselheiro Presidente registrou o envio a todos os Conselheiros do relatório de resultados do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho referente ao período de janeiro a maio de 2017. Na sequência, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente franqueou a palavra ao Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Fabio Túlio Correia Ribeiro que, ao mesmo tempo em que demonstrou satisfação em receber o novo Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, registrou desconforto a ele causado por uma notícia que fora veiculada, nos meios de comunicação, de que a Justiça do Trabalho tem efetuado pagamento generalizado da gratificação por acúmulo de função aos magistrados trabalhistas. O Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Fabio Túlio Correia Ribeiro ressaltou que essa notícia não corresponde a uma verdade factual e presta desinformação ao público brasileiro, mormente porque este Conselho, ao aprovar a edição da Resolução CSJT n. 155, de 23 de outubro de 2015, regulamentou a matéria de maneira muito comedida. O Excelentíssimo Ministro Presidente associou-se à manifestação do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Fabio Túlio Correia Ribeiro e reafirmou que a percepção da gratificação por acúmulo de função foi regulamentada de maneira bastante restritiva, circunstância que está norteando os trabalhos da Auditoria Administrativa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

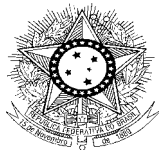
instaurada no âmbito do Judiciário do Trabalho a ser julgada brevemente pelo Plenário deste Conselho. Na sequência, o Conselheiro Presidente determinou o pregão preferencial dos processos com retorno de vista regimental concedida ao Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Fernando da Silva Borges, tendo em vista a necessidade, informada por Sua Excelência, de ausentar-se da sessão mais cedo, para participar da Cerimônia do Dia do Soldado, na qual seria agraciado com a Medalha do Pacificador: Processo: CSJT-AN-10352-02.2017.5.90.0000 Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão de 30 de junho de 2017, após acolhidas as sugestões apresentadas no voto vista do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Fernando da Silva Borges, por unanimidade, aprovar a edição de resolução que regulamenta o porte de arma de fogo funcional dos servidores em função de segurança no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, nos termos da Resolução CSJT n. 203/2017. Processo: CSJT-AN-8652-88.2017.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Proposta de alteração da Resolução CSJT n. 11/2005. Indenização de transporte. Utilização de meio próprio de locomoção. Resolução CNJ n. 153/2012. Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 30 de junho de 2017, depois de refeito o relatório para recomposição de quórum e após acolhida a proposta apresentada no voto vista do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Fernando da Silva Borges, por unanimidade, conhecer do Ato Normativo; e, no mérito, por maioria, aprovar parcialmente a alteração da Resolução CSJT n. 11/2005, que regulamenta o pagamento da indenização de transporte de que trata o artigo 60 da Lei n. 8.112/1990 no âmbito da Justiça do Trabalho, nos termos da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

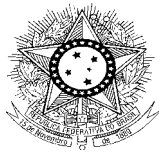
Resolução CSJT n. 205/2017. Vencidos, quanto à dispensa da apresentação de relatórios mensais, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Ives Gandra da Silva Martins Filho e os Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, relatora, Gracio Ricardo Barboza Petrone e Fabio Túlio Correia Ribeiro. Vencido o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Breno Medeiros, que aprovava integralmente a referida proposta de alteração de ato normativo. A seguir, o Conselheiro Presidente autorizou o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Fernando da Silva Borges a retirar-se da sessão, saudando Sua Excelência pela homenagem recebida pelo Exército Brasileiro. Em prosseguimento, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira pediu a palavra, que lhe foi concedida, e comunicou a necessidade de reparo na certidão de julgamento do Processo CSJT-AN-9853-52.2016.5.90.0000, de sua relatoria. Estando todos de acordo, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente determinou o chamamento do feito à ordem: Processo: CSJT-AN-9853-52.2016.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Concessão de Adicional de Qualificação aos servidores ocupantes de cargos efetivos dos quadros de pessoal dos Tribunais Regionais do Trabalho. Decisão: por unanimidade, chamar o feito à ordem para retificar a certidão do julgamento ocorrido em 30 de junho de 2017, com a seguinte redação: em prosseguimento ao julgamento da sessão de 28 de abril de 2017, por unanimidade, aprovar a edição de resolução que dispõe sobre a concessão do adicional de qualificação aos servidores ocupantes de cargos efetivos dos quadros de pessoal dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Resolução CSJT n. 196/2017. Vencido o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira, relator, quanto à inclusão de língua





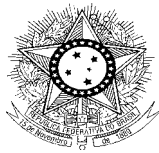
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

estrangeira como área de interesse na formação dos servidores da Justiça do Trabalho para a percepção do adicional de qualificação - AQ. Vencidos os Excelentíssimos Ministros Conselheiros Márcio Eurico Vitral Amaro e Maurício Godinho Delgado e o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Fabio Túlio Correia Ribeiro quanto a não incidência da contribuição previdenciária sobre os valores recebidos a título de Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento (AQ-AT), bem como quanto à exclusão dessa parcela na redação do art. 39 da referida resolução. Na sequência, o Conselheiro Presidente determinou o pregão do processo em mesa para julgamento: Processo: CSJT-PE-PP-11751-37.2015.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira, Recorrente: MARGARETH DOS SANTOS SILVA, Advogada: Margaret de Oliveira Beraldo Magalhães, Recorridos: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO e ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA - AUSU, Advogados: Erika Leibel Rabinovitsch e Sérgio Bermudes, Assunto: Pedido de revogação do Ato n. 62/2012 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. Concessão de plano especial de execução. Decisão: por unanimidade, conhecer do Pedido de Esclarecimento em Pedido de Providências e, no mérito, rejeitá-lo. Em prosseguimento, o Excelentíssimo Conselheiro Presidente submeteu à aprovação do Plenário a Ata referente à quinta sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, realizada em trinta de junho de 2017, havendo sido aprovada por unanimidade. Em continuidade, o Conselheiro Presidente submeteu, em mesa, a referendo do Plenário a proposta orçamentária da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau para o exercício financeiro de 2018, objeto do Processo Administrativo 503.362/2017-6, tendo sido referendada, por unanimidade. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente determinou o pregão das matérias de interesse do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Conselho a serem convertidas em resolução, na forma dos arts. 43, IV e V, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho: Processo: CSJT-AN-13551-32.2017.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, aprovar a revisão do Plano Estratégico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o período de 2017 a 2020, nos termos da Resolução CSJT n. 197/2017. Processo: CSJT-AN-13602-43.2017.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, aprovar a edição de resolução que dispõe sobre o auxílio-alimentação no âmbito da Justiça do Trabalho primeiro e segundo grau, nos termos da Resolução CSJT n. 198/2017. Processo: CSJT-AN-13751-39.2017.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, aprovar a edição de resolução que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento de magistrados e servidores no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, nos termos da Resolução CSJT n. 199/2017. Processo: CSJT-AN-13601-58.2017.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, aprovar a edição de resolução que institui o Centro de Educação Corporativa da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau - CEduc-JT, nos termos da Resolução CSJT n. 200/2017. Processo: CSJT-AN-20757-34.2016.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, aprovar a edição de resolução que inclui o símbolo de identificação da segurança judiciária aos anexos da Resolução CSJT n. 175, de 21 de outubro de 2016, a qual dispõe sobre as atividades de segurança institucional no âmbito da Justiça do Trabalho, nos termos da Resolução CSJT n. 201/2017. Ato contínuo, o Conselheiro Presidente determinou o pregão dos processos com retorno de vista regimental: Processo: CSJT-AN-10951-38.2017.5.90.0000, Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 30 de junho de 2017, por unanimidade, aprovar a edição de resolução que dispõe sobre Gestão Orçamentária dos recursos alocados na área de Tecnologia da Informação e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Comunicação da Justiça do Trabalho, nos termos da Resolução CSJT n. 202/2017. Processo: CSJT-AN-3052-23.2016.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Márcio Eurico Vitral Amaro, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Regulamentação do banco de horas e do desconto de remuneração decorrente de faltas ou atrasos de servidores no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 30 de junho de 2017, depois de feito o relatório para recomposição de quórum e após o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Márcio Eurico Vitral Amaro, relator, reformular o voto anteriormente consignado quanto ao prazo para expirar as horas-crédito, por unanimidade, conhecer do Ato Normativo e, no mérito, por maioria, aprovar a edição de resolução que regulamenta no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus o desconto de remuneração decorrente de faltas ou atrasos e a compensação de horários (banco de horas), nos termos da Resolução CSJT n. 204/2017. Vencido o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Breno Medeiros quanto à vedação da conversão em pecúnia do saldo não compensado, sendo acompanhado pelos Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Gracio Ricardo Barboza Petrone, Fabio Túlio Correia Ribeiro e Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. Vencidos, quanto à incidência da alíquota da contribuição social sobre o valor total da remuneração, disposta no art. 15 da referida resolução, os Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Fabio Túlio Correia Ribeiro e Gracio Ricardo Barboza Petrone. Vencidos, quanto à natureza indenizatória do saldo positivo do banco de horas, disposta no parágrafo único do art. 16 da mencionada resolução, os Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Fabio Túlio Correia Ribeiro e Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente determinou o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pregão do processo da pauta: Processo: CSJT-A-1251-38.2017.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Breno Medeiros, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Assunto: Auditoria *in loco* no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Área de Gestão de Tecnologia da Informação. Decisão: por unanimidade, conhecer e homologar o resultado da presente Auditoria, para determinar a adoção das providências necessárias ao atendimento das recomendações no Relatório Final de Auditoria da Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Impedida a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. Após concluída a pauta, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente, agradecendo a proteção de Deus e a participação de todos, declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Marcia Lovane Sott, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente, e por mim subscrita.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

MARCIA LOVANE SOTT
Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho